

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: a0iv0dm4 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/02/2016 Indicação nº 150/2016 Protocolo nº 562/2016</p>
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>	

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ a necessidade de viabilizar recursos financeiros no montante de R\$ 150.000,00 ao mês para o Hospital Municipal de Canarana - MT.

(Ref.: Contrapartida de R\$ 150.000,00 ao Hospital Municipal de Canarana - MT)

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, a presente Indicação, em conformidade com o disposto no art. 154, inciso VII c/c o art. 160 todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador **JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES** com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde Senhor **EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ** a necessidade de viabilizar recursos financeiros no montante de R\$ 150.000,00 para o Hospital Municipal de Canarana - MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Fevereiro de 2016

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento apontar ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de disponibilização de recursos financeiros no montante de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para o Hospital Municipal de Canarana – MT.

A proposição foi solicitada pela Câmara Municipal de Canarana, representada pelo Senhor Vereador PAULO JOSÉ GONÇALVES – PPS e Senhor Vereador EDERSON PORSCHE – PTB, considerando a necessidade de garantir aos pacientes melhores condições de atendimento, uma vez que, a Secretaria de Estado de Saúde quer disponibilizar uma contrapartida mensal de apenas R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Contudo, solicitamos que esse valor seja acrescido **R\$ 20.000,00** (vinte mil) sobremodo, a atender com efetividade a demanda, bem como as necessidades daquela população, uma vez que a saúde é direito fundamental de todo cidadão, garantida sua prestação de modo eficaz em resguardo da própria dignidade da pessoa humana.

Saliento que o pedido acima exposto se faz indispensável diante da necessidade de adequação, no sentido de promover atendimento adequado de saúde aos moradores locais.

Deve-se frisar que o Estado não deve se omitir em fecundar, mediante políticas públicas, a promoção, proteção e recuperação dos serviços de atendimento a saúde pública, conforme preconiza o art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

É no sentido de dar continuidade aos trabalhos, que encaminhamos o presente expediente, visto que, cabe ao Estado promover ações e serviços públicos no sentido de impulsionar o atendimento à saúde.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público premente.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Fevereiro de 2016

Zeca Viana
Deputado Estadual